



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná  
CNPJ 75.793.786/0001-40  
Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000  
Fone 44-3641-8000  
TERRA BOA - PR

### LEI N° 1.647/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EDIÇÃO N° 2237

07/04/2021

Concede Auxílio Financeiro ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de até R\$ -8.000,00- (oito mil reais) ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – C.N.P.J./M.F. sob n.º 75.793.646/0001-72, entidade sem fins lucrativos, estabelecida neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. A celebração das transferências voluntárias do Município ao tomador dos recursos, serão obedecidas as legalidades e exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil em especial ao Chamamento Público e ao Termo de Colaboração.

Art. 3º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á da seguinte rubrica orçamentária: 11.02.0008.0244.0003.2092.3335043.000.

Art. 4º. A Entidade beneficiada fica obriga a prestar contas a Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro de que se trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA - PR

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 06 de abril de 2021.

  
EDMILSON PEDRO DE MOURA  
Prefeito do Município